

LEI N.º 2.322, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

**“DISPÔE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI 4.320
DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em
redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1.964, na importância de R\$ 2.102.800,00 (dois milhões, cento e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.9.0.11.0000-017- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$- 28.000,00
3 3 9 0 30.0000-020- Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 50.000,00

UNIDADE: 02 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.11.0000-024- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 110.000,00
3 3 9 0 30.0000-025-Material de Consumo	R\$- 2.000,00

UNIDADE: 03 - FINANÇAS

3.1.9.0.11.0000-030-Vençtos e Vant.Fixas- Pessoal Civil	R\$- 35.000,00
3 1 9 0 13.0000-031-Obrigações Patronais	R\$- 35.000,00
3 3 9 0 30.0000-034-Material de Consumo	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 36.0000-035-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 10.000,00

LEI N.º 2.322, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

3 3 9 0 39.0000-036-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 70.000,00
3 3 9 0 47.0000-039-Obrig.Tribut. e Contributivas	R\$- 20.000,00
3 1 9 0 01.0000-041-Aposent.e Reformas	R\$- 125.000,00
3 1 9 0 03.0000-042-Pensões	R\$- 95.000,00
4 6 9 0 71.0000-043-Principal da Div.Contr.Resgatado	R\$- 35.000,00

UNIDADE: 04-F.M.A.S.

3 1 9 0 11.0000-045-Vençtos e Vant.Fixas- Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 30.0000-048-Material de Consumo	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 39.0000-050-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 48.0000-051-Outros Aux.Financ.a Pessoa Física	R\$- 5.000,00

UNIDADE: 05 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.9.0.11.0000-053- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
--	----------------

UNIDADE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 4 9 0 51.0000-058-Obras e Instalações	R\$- 50.000,00
3.1.9.0.11.0000-062- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 210.000,00
3 1 9 0 13.0000-063-Obrigações Patronais	R\$- 30.000,00
3.1.9.0.16.0000-064- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
3.3.9.0.30.0000-066- Material de Consumo	R\$- 61.050,00
3 3 9 0 36.0000-067-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-068-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 20.000,00
4 4 9 0 52.0000-060-Equip.e Mat.Permanente	R\$- 30.000,00

UNIDADE: 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.0000-069- Material de Consumo	R\$- 30.000,00
3.3.9.0.30.0000-070- Material de Consumo	R\$- 25.000,00
3.1.9.0.11.0000-075- Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$- 20.000,00

LEI N.º 2.322, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

3 1 9 0 13.0000-076-Obrig.Patronais	R\$- 5.000,00
3 1 9 0 16.0000-077-Outras Desp.Var.-Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 36.0000-079-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-080-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 15.000,00
3.1.9.0.11.0000-088- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 40.000,00
3 1 9 0 13.0000-089-Obrigações Patronais	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 30.0000-090-Material de Consumo	R\$- 15.000,00
3 3 9 0 36.0000-091-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-092-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 11.750,00
3 1 9 0 11.0000-096-Vençtos e Vant.Fixas- Pessoal Civil	R\$- 70.000,00
3 3 9 0 30.0000-098-Material de Consumo	R\$- 20.000,00
3 3 9 0 36.0000-099-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-100-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 5.000,00

UNIDADE: 08 – CULTURA

3 3 9 0 36.0000-105-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-106-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 5.000,00

UNIDADE: 09 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.4.9.0.51.0000-107- Obras e Instalações	R\$- 90.000,00
3 1 9 0 11.0000-112-Vençtos e Vant.Fixas- Pessoal Civil	R\$- 260.000,00
3 1 9 0 13.0000-113-Obrigações Patronais	R\$- 40.000,00
3 1 9 0 16.0000-114-Outras Desp.Var.Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 30.0000-115-Material de Consumo	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 39.0000-117-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 80.000,00

UNIDADE: 10-AGRICULTURA

3 1 9 0 11.0000-122-Vençtos e Vant.Fixas-Pessoal Civil	R\$- 30.000,00
3 3 9 0 30.0000-125-Material de Consumo	R\$- 5.000,00

LEI N.º 2.322, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

3 3 9 0 36.0000-126-Outros Serv.Terc.Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-127-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 15.000,00

UNIDADE: 11 – TRANSPORTES

3.1.9.0.11.0000-131-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 80.000,00
3.3.9.0.30.0000-133- Material de Consumo	R\$- 15.000,00

UNIDADE: 12 – DESPORTO E LAZER

3 1 9 0 11.0000-136-Vençtos e Vant.Fixas-Pessoal Civil	R\$- 10.000,00
3 3 9 0 31.0000-138-Premiações Cult.Art.Cient.Desp.	R\$- 5.000,00
3.3.9.0.36.0000-139-Outros Serv.Terc.-Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000-140-Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	R\$- 15.000,00

UNIDADE: 13 – FUNDEF

3.1.9.0.11.0100-145-Vençtos e Vant.Fixas- 60%	R\$- 30.000,00
3 1 9 0 11.0200-146-Vençtos e Vant.Fixas- 40%	R\$- 5.000,00
3.1.9.0.13.0100-147-Obrigações Patronais	R\$- 10.000,00
3.1.9.0.13.0200-148-Obrigações Patronais	R\$- 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 2.102.800,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 25 de outubro de 2.006.

**ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã**

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Chefe de Seção de Expediente**